PREGÃO Nº 70 /2015

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70 /2015
Tipo: MENOR PREÇO
Processo nº.: 1250760 70 /2015
Data: 20/11/2015

OBJETO: SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA A GUARITA DO 4ºBPM

RECIBO

A empresa _____retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.
_____, aos _____ /_____ / _____

_____
(assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO ALMOXARIFADO DO 4º BPM PELO e-mail: 4bpm-almoxarifado-sc@pmmg.mg.gov.br **OU** 4bpminas@gmail.com.br **PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70 /2015
Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo nº.: 1250760 **70/2015**
Data: **20/11/2015**

OBJETO: SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA A GUARITA DO 4ºBPM.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1. – PREÂMBULO

O **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da sua Polícia Militar -PMMG, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para aquisição de serviços de serralheria para confecção e montagem de grades de proteção para a guarita do 4ºBPM conforme informações que se encontram descritas no Anexo I - "Descrição" e "Termo de Referência" do Anexo III deste edital.

O pregão será realizado pelo pregoeiro, **2° Ten PM Adriana Frazão** e respectiva Equipe de Apoio, composta pelo**, Cb PM Paulo Gilberto Pereira Junior e a AsPM Sheila Vilela Correia,** sendo pregoeiro suplente o **1º Ten PM Kaiton Sebastião Custódio,** conforme ato publicado no "**Boletim Interno" n° 09 de 16 de março de 2015**, e regido pelas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais 45.902, de 27 de janeiro de 2012; nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Estadual 45.749, de 05 de outubro de 2011; nº 44.786, de 18 de abril de 2008, nº pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEF nº 8.727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009 e Carta de Recomendação 1250.125.22.0396.12 (Auditoria Setorial da PMMG).

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes

1.1 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br no período compreendido entre o dia **04/11/2015, às 08h 00min, e o dia 20/11/2015, às 08h 00min.**

1.2 A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **20/11/2015, às 08h 30min**.

A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia **20/11/2015, às 08h 45min.**

1.3 Para todas as referências de tempo contidas neste edital serão observados os horários oficiais de Brasília - DF.

2. – OBJETO

2.1 Constituem objeto da presente licitação a aquisição de serviços de serralheria para confecção e montagem de grades de proteção para a guarita do 4º BPM, as informações se encontram descritas nos Anexo I – Descrição, Anexo II e Anexo III – Termo de Referência.

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação **apenas micro e pequenas empresas militem no ramo** pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto estadual nº. 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.;

3.2.5 que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas.

3.3 O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como **visita técnica prévia para avaliação e levantamento de custos**.

4. – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção

"FORNECEDORES", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 A aprovação do credenciamento do representante do proponente pelo CAGEF implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizados no site de compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular) e ainda pelo e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

4.4 O proponente que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 58/2007, contemplados nos subitens 6.2.6.1 e 7.3.6 deste edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação de:

4.4.1. se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

4.4.2. se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente, expedida pelo respectivo órgão, da sede da pequena empresa.

4.4.3 da declaração do porte da empresa, feita pelo seu representante, sob as penas da lei, na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 4.4.2 supra, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, mediante a comprovação dessa circunstância.

5. – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção "PREGÃO", até o dia **20/11/2015, às 08h00min**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2 Todas as condições estabelecidas para o fornecimento, constantes do Anexo I e Anexo III, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada.

5.5 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.6 Os proponentes estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, com suas alterações.

5.7 Os proponentes deverão informar na proposta **INCLUSOS OS VALORES RELATIVOS AO ICMS E TAMBÉM O VALOR OBTIDO COM A SUA DEDUÇÃO,** conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4.264, de 21 de outubro de 2010.

5.8 A classificação das propostas, a fase de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços resultantes da INCLUSÃO do ICMS.

5.9 O disposto nos subitens 5.6 a 5.8 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa **optante** pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

5.10 A Homologação e adjudicação do objeto serão realizadas pelo preço SEM ICMS.

5.11 As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 5.6 a 5.9.

5.12 Todas as pequenas empresas mineiras deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

5.13 O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão do Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

5.14 A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes

5.15 Serão considerados como preço total proposto para o lote o somatório dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos estimados para a contração.

5.16 O vencedor do certame deverá declarar, em sua proposta atualizada, a alíquota de ICMS, e sendo optante pelo SIMPLES NACIONAL ou ter a condição de Micro Empresa, deverá declarar na proposta tal situação.

6. – DA HABILITAÇÃO

6.1 REGULARIDADES JURÍDICAS

6.1.1 Cópia de documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração.

6.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

6.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme dispões a Lei nº. 12.440 de 07 de Julho de 2.011.

6.2 REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ.

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual da sede do licitante e Fazenda Federal.

6.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

6.2.6 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.2.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do

certame, para a devida e necessária regularização, observando o disposto no artigo 13, item XLV do Decreto 44786, de 18 de abril de 2008.

6.2.6.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.6.3 O prazo previsto no subitem 6.2.6.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

6.2.6.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou de execução de pessoa física, expedida pelo distribuidor da respectiva comarca, emitida nos últimos 06 (seis) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal 11.101/05.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.5 DECLARAÇÕES

6.5.1 Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL

_____

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

DATA E LOCAL

_____

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

6.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.3 O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas causará a inabilitação do licitante vencedor interino.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital o pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2 Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 DOS LANCES

7.2.1 O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

7.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

7.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial Minas Gerais.

7.2.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 DO JULGAMENTO

7.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado pelo único lote licitado, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no "Termo de Referência", Anexo III do edital.

7.3.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado e todos os termos do certame.

7.3.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no pregão, por e-mail: 4bpm-almoxarifado-sc@pmmg.mg.gov.br ou 4bpminas@gmail.com no prazo de 20 (vinte) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura da sessão do pregão, para o seguinte endereço: Praça Gov. Magalhães Pinto, n° 530, bairro Fabrício, CEP 38065-470, Uberaba/MG.

7.3.3.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis, o que ensejará sua desclassificação.

7.3.3.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,

7.3.3.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

7.3.3.3.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração;

7.3.3.3.2 contratação em andamento com preços semelhantes.

7.3.3.4 O proponente que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, conforme previsto nos Decretos Estaduais nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, com suas alterações, e 44.630, de 03 de outubro de 2007, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.3.3.5 O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de

Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos; no caso de não constar do CAGEF documento exigido no edital, o licitante deverá apresentá-lo em original ou cópia, na própria sessão, no momento determinado pelo pregoeiro;

7.3.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.6 Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.6.1 O pregoeiro convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.3.

7.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.6.1, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.3.2 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.3.6.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.6.5 Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.6.6 Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes

7.3.6.7 O disposto neste item (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.3.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7.3.9 No caso de aquisição de bens comuns, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo valor global do lote, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 06 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

8.1.2 A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, será efetuada mediante protocolo junto à Secretaria do Quarto Batalhão da Polícia Militar, localizada na Praça Gov. Magalhães Pinto, n° 530, bairro Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38065-470, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas ou de 14:00 às 18:00 horas, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 09:00 às 13:00 horas, observados os prazos previstos no item 8.1.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 8.1 deste edital, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

8.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes

8.7 Os recursos serão regidos pelas disposições pertinentes consignadas na Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 44.431/06.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo o ordenador de despesas.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e o respectivo procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

10.1.1 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

10.12 Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no item 6, que trata “DA HABILITAÇÃO”, exigidos neste edital.

10.2 O valor total estimado será empenhado a favor do adjudicatório após a entrega total dos materiais/serviços. Para empenho, será analisada a real necessidade do serviço ou produto e a razoabilidade da aplicação dos recursos orçamentários.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da empresa vencedora em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação dos produtos pelo 4° BPM, mediante apresentação dos respectivos e necessários documentos fiscais**.**

11.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

1251.06.181.141.4232.0001.339039.22 na fonte de recurso nº 74 bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2015.

11.3 Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de rasuras, incorreções, imprecisões ou outro declarado pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM), a fatura será devolvida à firma vencedora do certame para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ou esclarecimentos efetivados.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes

12. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ao licitante/adjudicatário que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste processo licitatório, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c o Decreto Estadual nº 44.431, de 29dez06, com a observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.148, de 31jan02, destacando-se as seguintes sanções:

12.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do adjudicatário sobre o descumprimento de contratos/instrumentos equivalentes e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.1.2 MULTA – nos seguintes índices percentuais:

12.1.2.1 de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

12.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;

12.1.2.3 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou não entrega do produto ou sua entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos definidos no artigo 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e nos artigos 26 e 27 do Decreto Estadual nº 44.431/06;

12.1.4 INDENIZAÇÃO ao **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

12.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II, do artigo 33, do Decreto estadual nº 44.431/06.

12.2 Na forma prevista no artigo 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

12.2.1 apresentar documentação falsa;

12.2.2 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.2.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.2.4 não mantiver a proposta;

12.2.5 falhar ou fraudar a execução do serviço;

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes

12.2.6 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.7 cometer fraude fiscal.

12.3 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 05 (cinco) anos, observado o disposto no subitem 12.1.5.

12.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o licitante punido ser descredenciado perante o Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.5 O valor da multa aplicada, nos temos do subitem 12.1.2 deste edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

12.6 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente para tal.

12.7 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.5, deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 12.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, com exceção da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, cujo prazo para defesa é de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme §1º, do artigo 19, do Decreto Estadual nº 44.431/06.

12.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

13. – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

13.2.1 exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

13.2.2 só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.3 Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.3.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

13.3.2 Quaisquer esclarecimentos sobre este edital deverão ser solicitados, por escrito, ao Quarto Batalhão da Polícia Militar, endereçados à Seção de Almoxarifados, localizada na Praça Gov. Magalhães Pinto, n° 530, bairro Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38065-470. A consulta poderá ser encaminhada, também, para o e-mail:

4bpm-almoxarifado-sc@pmmg.mg.gov.br ou 4bpminas@gmail.com no prazo do subitem 13.3.

13.3.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

13.3.4 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio ou e-mail.

13.5 Será designada nova data para a realização do certame quando:

13.5.1 for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

13.5.2 o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.3.1;

13.5.3 houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

13.7 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

13.8 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

13.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.11 É vedado à empresa vencedora do certame subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

13.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.14 Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

13.15 É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de

negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

13.16 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08h30min às 12h00min ou de 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nas quartas feiras que será no horário de 08h30min às 13h00min, pelos telefones 34 3318 3825 ou 3318 3884 ou e-mails: 4bpm-almoxarifado-sc@pmmg.mg.gov.br ou 4bpminas@gmail.com.

13.17 Este edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action ou poderá ser obtido no Quarto Batalhão da Polícia Militar, localizado na Praça Magalhães Pinto, n° 530, bairro Fabrício, Uberaba/MG, mediante pagamento do valor exclusivo para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento da guia de recolhimento e tributos estaduais, devidamente autenticadas por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

Uberaba/MG, 30 de Outubro de 2015

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO 4° BPM

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes

ANEXO I – Descrição

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1251.06.181.141.4232.0001.339039.22.0 74 1	
ITEM	***UNID***	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviços	SERVICOS DE SERRALHERIA **COD. (6190)**.	**4.917,00**

Local de serviço: Praça Gov. Magalhães Pinto, Nº 530, Fabrício, Uberaba/MG.

Prazo de prestação dos serviços: início até 05 dias contados a partir da data de autorização.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos, conforme item 10 deste edital.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes

ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA COM O VALOR FECHADO NA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

PROPOSTA COMERCIAL **(preenchida em papel timbrado da proponente)**				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário				
Estado civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
Nacionalidade do Signatário				
CPF do Signatário				
MODELO PARA O LOTE Nº _____				
Lote 01: Descrição do lote.	VALORES UNITÁRIOS R$		VALORES TOTAIS R$	
Item 1	**Valor sem ICMS**		**Valor com ICMS**	
TOTAL				
Prazo de garantia			Conforme fabricante	
Prazo de Entrega			10 dias corridos	
Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico.				
Declaro que os serviços prestados, durante o período de garantia, serão refeitos no prazo máximo de 07 (sete) dias após a reclamação.				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como qualquer frete destinado a movimentar os veículos da sede do licitante e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.				
Quanto ao ICMS os fornecedores deverão observar as orientações contidas no item 5. e seguintes.				
Dados bancários	Banco:	Agência:	Conta:	

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

Serviços de Serralheria para confecção e montagem de grades de proteção para a guarita do 4º BPM/5ª RISP.

2. OBJETO

Aquisição de serviços de serralheria para confecção e motagem de grades.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

De acordo com o projeto de reestruturação do acesso à área do 4º BPM e 5ª RPM a instalação de grades permitirá maior controle do transito de pessoas.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto no artigo 5º, Inciso I, Alínea (a) do Decreto nº 42.408, de 08 de março de 2002, a Administração da Seção Almoxarifado/4º BPM e da Seção Logística da 5ª RPM da Polícia Militar de Minas Gerais, procederam à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos.

A estimativa foi feita por pesquisa de preço dos itens no mercado, no mínimo de 03 (três) fornecedores por item, conforme se verifica nos orçamentos anexados ao processo licitatório.

5. PREÇO DE MERCADO ESTIMADO

O valor médio de mercado é de: **R$ 4.917,00 (quatro mil, novecentos e dezessete reais)** orçado de acordo com a média das grades.

6. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

7. PRAZOS

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes

A empresa vencedora deverá reparar todos os equipamentos e dispositivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

8. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá apresentar documentação que comprove pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, através de Cartão CNPJ, estatuto, alvará de funcionamento ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

Os proponentes deverão apresentar em suas propostas os termos e condições gerais de garantia dos serviços prestados.

9. VISITA NO LOCAL

A empresa vencedora deverá apresentar comprovante de haver realizado visita técnica no local, conforme Anexo A, em data anterior à apresentação da proposta comercial, declarando ter tomado ciência de todas as necessidades e situações para a execução do serviço, bem como das medidas, do ambiente físico e tecnológico onde será executado o serviço.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 1251.06.181.141.4232.0001.33.90.39.21 na fonte de recurso nº 74, bem como, nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2015.

Uberaba/MG, 29 de Outubro de 2015.

RICARDO DOLINSKI, CAP PM
CHEFE P 4 DO 4º BPM

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de comprovação, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório que o Senhor _____, representante da empresa __ _____, visitou as instalações do 4º BPM/5ª RISP verificando as condições e medidas para confecção e montagem de grades, conforme o pregão 70/2015 referente a aquisição de serviço de serralheria para confecção e montagem de grades de proteção.

Quartel em Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

_____

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes

PREGÃO Nº 70 /2015

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Representante da Empresa

_____

Responsável pelo Almoxarifado

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despes